



ATA SEI

Ata de deliberação do julgamento dos itens 3 e 4 realizado em 05 de abril de 2018 do **Pregão Eletrônico nº 019/2018/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 707742**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, com o fornecimento em regime de consignação, para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**. Aos 6 dias de abril de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 002/2017/SMS/HMSJ, para deliberação acerca do julgamento dos itens 3 e 4 realizado em 05 de abril de 2018, inabilitando a empresa **CMS PRODUTOS MÉDICOS LTDA**. Considerando que após a análise dos documentos de habilitação entregues pela empresa **CMS PRODUTOS MÉDICOS LTDA** realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta restou inabilitada por não apresentar Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, conforme ata de julgamento de 04 de abril de 2018 (Documento SEI nº 1702737). Considerando que após a sessão de julgamento decidiu-se rever os atos em virtude de equívoco na análise dos documentos de habilitação. Dessa forma, diante da Súmula 473 do STF que estabelece “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando estes eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”, e a Súmula 346 do STF que dispõe “*A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*”, a Pregoeira ANULA o julgamento dos itens 3 e 4 realizado em 05 de abril de 2018, e passa a fazer novo julgamento: **ITEM 03 – CMS PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 5.000,00. A empresa entregou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e à amostra apresentada, conforme constatado em análise técnica e parecer emitidos por meio dos Documentos SEI nº 1686609 e 1693183, por cumprir com as exigências estabelecidas nos item 6 e 12 do Edital foi a empresa foi classificada e a amostra apresentada foi aprovada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 04 – CMS PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 5.000,00. A empresa entregou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e à amostra apresentada, conforme constatado em análise técnica e parecer emitidos por meio dos Documentos SEI nº 1686609 e 1693183, por cumprir com as exigências estabelecidas nos item 6 e 12 do Edital foi a empresa foi classificada e a amostra apresentada foi aprovada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de apoio: Eliane Andrea Rodrigues

Rodrigo Costa Sumi de Moraes



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor (a) Público (a)**, em 06/04/2018, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/04/2018, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 06/04/2018, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1707403** e o código CRC **4C09A40F**.